



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2011

O Prefeito do Município de Abelardo Luz – Santa Catarina, Sr. DILMAR ANTONIO FANTINELLI, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas, em caráter temporário, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e para formação de cadastro reserva, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 32/2003, Lei Complementar Municipal nº. 079/2009, Lei Complementar Municipal nº 083/2010, Complementar Municipal nº 085/2011, Complementar Municipal nº 086/2011, Lei Municipal nº 54/2006 e demais Legislações Pertinentes.

1.1.2. O Concurso será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz – SC, e executado pelo Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 340, sala 204, Edifício IP, Maravilha - SC, fone-fax (49) 3664-3670, <http://www.icap.net.br>.

1.1.3. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias, em um dos seguintes endereços:

- a) Sede do Instituto ICAP Rua Duque de Caxias 340, sala 204, Maravilha (SC). Atendimento nos dias úteis, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h;
- b) Prefeitura Municipal de Abelardo Luz (SC) – Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, Av. Padre João Smedt nº 1605, atendimento nos dias úteis, 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

1.1.3.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso serão publicados no site <http://www.icap.net.br>.

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1. do edital e demais determinações referente ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site <http://www.icap.net.br>.

1.1.6. O presente Processo Seletivo é válido pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

~~1.1.6.1 A duração do contrato de trabalho a ser firmado com fundamento no presente teste seletivo terá validade de 1 (um) ano prorrogável, a critério da Administração Municipal, uma vez por igual período.~~

1.1.6.1 A duração do contrato de trabalho a ser firmado com fundamento no presente teste seletivo terá validade de até 1 (um) ano prorrogável, a critério da Administração Municipal, uma vez por igual período. Havendo retorno de servidor afastado ou licenciado, o contrato de trabalho poderá ser rescindido antes do término do prazo de validade.

1.1.7. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas constantes no presente edital e formação de cadastro reserva para os cargos conforme especificado no item 1.2.

1.1.7.1. Dentro do prazo de validade do presente teste seletivo, os candidatos que compõem o Cadastro Reserva poderão ser nomeados/contratados a critério único e exclusivo da Administração Municipal por conveniência e oportunidade, não constituindo suas classificações quaisquer direito a contratação.

1.1.8. O Processo Seletivo será realizado em três etapas:

a) **Primeira etapa: PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatória para todos os cargos.**

b) **Segunda etapa: PROVA DE TÍTULOS, de caráter unicamente classificatório, para os seguintes cargos: Professor III de Educação Infantil, Professor III de Séries Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Filosofia.**

c) **Terceira etapa: PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas.**

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Habilitação/Escolaridade
Agente de Serviços Gerais	05	40h	653,00	Alfabetização
Agente de Limpeza, Copa e Cozinha		40h	653,00	Alfabetização
LOCALIDADES:				
Cidade	10			
Santa Rosa I (Pe Ezequiel)	01			
25 de Maio	02			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Indianópolis	01			
José Maria	02			
Araçá	01			
Vigia	02	40h	750,00	Alfabetização
Telefonista	01	40h	730,00	Ensino Médio Completo
Agente de Licitação	CR	40h	1.890,00	Ensino Médio Completo
Assistente Social	02	40h	2.390,00	Portador de Diploma de Bacharel Assistente Social, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Eletricista	01	40h	1.040,00	Ensino Fundamental Completo com Treinamento Específico ou Experiência.
Técnico em Informática	01	40h	1.170,00	Ensino Médio Completo e Portador de Certificado de Técnico em Informática e Experiência na Área.
Agente de Identificação	CR*	40h	1.890,00	Ensino Médio Completo com Treinamento Específico ou Experiência.
Fiscal de Obras e Postura	01	40h	1.890,00	Ensino Médio Completo.
Psicólogo	02	40h	2.390,00	Portador de Diploma de Bacharel em Psicologia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Nutricionista	01	40h	2.390,00	Portador de Diploma de Bacharel em Nutrição, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Agente Vigilância Sanitária – Nível Superior	01	40h	2.390,00	Portador de Diploma de Bacharel em Enfermagem, Veterinária ou Farmacêutico/Bioquímico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Farmacêutico - NASF	01	40h	2.216,62	Portador de Diploma de Farmacêutico/Bioquímico.
Técnico em Enfermagem		40h	1.170,00	Ensino Médio Completo e Portador de Certificado de Técnico em Enfermagem.
LOCALIDADES:				
Cidade	CR*			
José Maria	01			
25 de Maio	01			
Enfermeiro	03	40h	2.390,00	Portador de Diploma de Bacharel em Enfermagem, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Odontólogo	02	40h	3.380,00	Portador de Diploma de Bacharel em Odontologia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Médico Pediatra	01	40h	10.600,00	Portador de Diploma de Bacharel em Medicina, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão e Título de Especialista em Pediatria.
Médico Ginecologista	01	20h	5.300,00	Portador de Diploma de Bacharel em Medicina, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão e Título de Especialista em Ginecologia.
Fisioterapeuta	01	40h	2.390,00	Portador de Diploma de Bacharel em Fisioterapia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Fisioterapeuta	01	20h	1.195,00	Portador de Diploma de Bacharel em Fisioterapia, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Médico Clínico Geral - Plantonista	CR*	60h	15.900,00	Portador de Diploma de Bacharel em Medicina, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
Auxiliar Consultório Dentário		40h	780,00	Ensino Médio Completo com Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.
LOCALIDADES:				
José Maria	01			
25 de Maio	01			
Técnico em Saúde Bucal	02	40h	1.170,00	Ensino Médio Completo e Portador de Certificado de Técnico em Saúde Bucal.
Técnico em Informática/Educação	01	40h	1.205,56	Ensino Médio com Experiência Comprovada em Informática.
Auxiliar de Ensino	03	20h	602,78	Licenciatura em Ed. Infantil, Licenciatura em Séries Iniciais e/ou Magistério, ou Cursando a partir do 2º Período de Pedagogia. Habilitação em nível Médio no Curso de Magistério ou Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia
Auxiliar de Ensino	03	40h	1.205,56	Licenciatura em Ed. Infantil, Licenciatura em Séries Iniciais e/ou Magistério, ou cursando a partir do 2º Período de Pedagogia. Habilitação em nível Médio no Curso de Magistério ou Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Assistente Técnico Pedagógico	04	40h	1.567,22	Formação em Curso Superior de Graduação em Pedagogia.
Professor III área de atuação Educação Infantil	02	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em Ed. Infantil, Licenciatura Plena em Series Iniciais Magistério, ou cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ed. Infantil ou em Series Iniciais. Magistério, ou cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais.
Professor III de área de atuação Educação Infantil	02	40h	Habilitado 1.567,22 ou Não habilitado 2º 1.205,56	Licenciatura em Ed. Infantil, Licenciatura em Séries Iniciais Magistério ou Cursando a partir do 2º Período de pedagogia Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ed. Infantil ou em Series Iniciais. Magistério, ou cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais.
Professor III área de atuação Séries Iniciais	10	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em Series Iniciais. Magistério, ou cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ed. Infantil ou em Series Iniciais. Magistério, ou cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais.
Professor IV área de atuação Língua Portuguesa	03	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa. cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

				Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor IV área de atuação Matemática	01	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em Matemática cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática
Professor IV área de atuação Geografia	02	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em Geografia. cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Geografia
Professor IV área de atuação História	03	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em história. Cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em História
Professor IV área de atuação Inglês	03	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em Inglês Cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Licenciatura Plena em Inglês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês Cursando a partir do 2º período de Licenciatura em Inglês ou Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês
Professor IV área de atuação Artes	02	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental. Cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes, Artes Plásticas, Artes Cênicas ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

				Artes Visuais. Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes, Artes Plásticas, Artes Cênicas ou Artes Visuais.
Professor IV área de atuação Ciências	CR*	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia Cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia.
Professor IV área de atuação Filosofia	CR	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Licenciatura Plena em Filosofia Cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Filosofia
Professor IV área de atuação Educação Física	CR	20h	Habilitado 783,61 ou Não Habilitado 602,78	Graduação em Educação Física Cursando a partir do 2º período de Pedagogia. Licenciatura Plena em Educação Física Cursando a partir do 2º período de Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Educação Física/NASF	CR	20h	774,32	Graduação Específica. Licenciatura Plena em Educação Física
Pedreiro/Carpinteiro	01	40h	1.500,00	Alfabetização com Experiência Comprovada. Alfabetização (no mínimo a 4ª série do ensino fundamental completa) com treinamento específico ou experiência.
Professor de Educação Física	01	40h	1.567,22	Graduação em Educação Física. Licenciatura Plena em Educação Física
Projeto (Cultura e AABB): Professor de Educação Física	01	40h	1.567,22	Graduação em Educação Física. Licenciatura Plena em Educação Física
Monitor Pedagógico PETI (Araçá, 25 de Maio e Centro)	03	40h	1.101,33	Magistério



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

Monitor Pedagógico Pro Jovem Adolescente (25 de Maio)	CR*	40h	1.101,33	Magistério
Balseiro	02	40h	830,00	Alfabetização
Motorista	02	40h	830,00	Ensino Fundamental Completo e possuir no mínimo dois anos de habilitação prevista no art. 143, II do CTB. Alfabetização (no mínimo a 4ª série do ensino fundamental completa) e possuir no mínimo dois anos de habilitação prevista no art. 143, II do CTB
Motorista de Ônibus	05	40h	930,00	Ensino Fundamental Completo e preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 138, do CTB. Alfabetização (no mínimo a 4ª série do ensino fundamental completa) e preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 138, do CTB
Motorista Caminhão	03	40h	930,00	Ensino Fundamental Completo e possuir no mínimo habilitação prevista no art. 143, III do CTB. Alfabetização (no mínimo a 4ª série do ensino fundamental completa) e possuir no mínimo habilitação prevista no art. 143, III, do CTB
Operador de Máquinas Pesada (Escavadeira Hidráulica, Trator Esteira, Motoniveladora)	03	40h	1.100,00	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB.
Operador de Máquinas Leve (Rolo, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Esteira)	03	40h	958,36	Alfabetização e preencher os requisitos do art. 144, do CTB.
Agente de Comunitário de Saúde		40h	653,00	Ensino Fundamental. *Os candidatos à vaga de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na micro-área de atuação desde a data da publicação deste edital.
LOCALIDADES:				
ESF1 Aparecida 2	01			
ESF2 25 de Maio	01			
ESF2 Três Palmeiras	01			
ESF2 São Jorge/Volta Grande	01			
ESF3 Treze de Novembro	01			
ESF5 Vila Ceres	01			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

ESF6 Fapar	01			
ESF7 Araçá	01			
ESF7 Uvarana/Criciúma	01			
ESF7 Capão Grande	01			
ESF8 Santa Luzia/Vila São Pedro	01			
Médico Veterinário	01	40h	2.390,00	Portador de diploma de bacharel em veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Agente de Vigilância Sanitária – Nível médio	01	40h	730,00	Ensino Médio Completo

* CR - CADASTRO RESERVA – Contratação única e exclusivamente a critério da administração pública por conveniência e oportunidade.

1.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público somente serão efetuadas pela INTERNET, no período de 17 de outubro a 16 de novembro de 2011.

2.1.1. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico: <http://www.icap.net.br>.
- Ler e concordar com todas as disposições do presente edital;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento nas agências do Banco do Brasil.

2.2. Os candidatos sem acesso à internet poderão dispor de equipamento para efetuar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz (SC).

2.2.1. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.3. A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e o Instituto ICAP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico <http://www.icap.net.br>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita até o último dia de inscrições no Instituto ICAP, e após esse período, na Prefeitura Municipal de Abelardo Luz (SC) – Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2.7. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível superior; R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos a nível médio; e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos de nível fundamental e alfabetizado.

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue

2.10.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual n. 10.567/97 (Doador de Sangue) poderá requer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

2.10.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

2.10.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, e entregue pessoalmente ou por procurador no endereço constante no subitem 1.1.3, alínea “b”, até às 17h30min do dia 03 de Novembro de 2011 (modelo de requerimento, Anexo III), juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito a isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, três doações no período de um ano, ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

c) no caso o subitem 2.10.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2..3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público do município e no site da empresa executora do certame, até o dia 04/11/2011, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.10.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente concurso desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o último dia das inscrições (16/11/2011).

2.11. Do requerimento de condições especiais

2.11.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.11.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

2.11.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado no endereço eletrônico do concurso, <http://www.icap.net.br>, do deferimento ou não do pedido.

2.11.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a **5%** do total do Grupo de Cargos e Atribuições ofertado, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

3.1.1. O percentual de vagas referidas no subitem 3.1. será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 1.2 deverá, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

3.2.1. Para cumprimento do exigido no item 3.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.2.2. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 3.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 3.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.3, não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das inscrições.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz (SC) e endereço eletrônico da empresa organizadora do certame <http://www.icap.net.br>.

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova escrita/objetiva.

5.1.1. A prova escrita objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

5.1.2. A prova escrita será aplicada no dia 27 de novembro de 2011, com início às 14h e término às 17h.

5.1.2.1. A relação de ensalamento e o local da realização das provas será publicada após a homologação das inscrições no site www.icap.net.br.

5.1.3. A prova escrita/objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta, e será composta de 30 (trinta) questões objetivas com cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão- resposta.

5.1.4. As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:

a) Conhecimentos gerais: 10 questões

Português: 06 questões

Matemática: 02 questões

Estudos Sociais: 02 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 20 questões

5.1.5. À prova escrita/objetiva para os cargos de Professor III de Educação Infantil, Professor III de Séries Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Filosofia, será atribuída nota de 0 (zero) a 08 (oito), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, matemática e Estudos Sociais)	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL	30		8,00

5.1.5.1. Será considerado classificado para a prova de títulos o candidato concorrente aos cargos descritos no item 5.1.5 que obtiver nota final igual ou superior a 4,00 (quatro), ou seja, cinquenta por cento (50%) de acertos.

5.1.6. Para os demais cargos será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior 5,0 (cinco). Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos Gerais (Português, matemática e Estudos Sociais)	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
TOTAL	30		10,00

5.1.7. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo II do presente edital.

5.1.8. Normas para a realização da prova escrita:

5.1.8.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).

5.1.8.1.1. Recomenda-se aos candidatos que tenham consigo no dia da realização da prova o Comprovante de Inscrição, o qual servirá para solucionar qualquer pendência.

5.1.8.2. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.1.8.3. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.1.8.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.1.8.5. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.1.8.6. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.8.8. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão resposta.

5.1.8.9. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

5.1.8.10. As respostas das questões da prova escrita/objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.8.11. O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

5.1.8.12. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

5.1.8.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.1.8.13.1. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.1.8.14. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.1.8.15. A correção do cartão-resposta será realizada através do processo de leitura óptica.

5.1.8.16. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e cartão-resposta.

5.1.8.17. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

5.1.8.18. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.8.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.8.20. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, o verso de todos os cartões-respostas, a lista de presença e a Ata, na qual constará as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas rasurados ou com questões não assinaladas, etc.

5.1.8.21. No dia de realização das prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.1.8.22. O caderno de provas será publicado no primeiro dia útil após a realização das provas no site da empresa organizadora do certame <http://www.icap.net.br>.

5.1.8.23. A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz (SC) e a empresa organizadora do certame, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita/objetiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

5.1.9. Materiais permitidos no local de prova:

5.1.9.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.1.9.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

5.1.9.3. A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e o Instituto ICAP não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.1.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos.
- b) For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- c) Não devolver o caderno de questões.
- d) Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular ou similares.

5.2. Da prova de títulos:

5.2.1. A Prova de Títulos constitui-se pela análise e pontuação de certificados e ou diplomas de curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização apresentados pelos candidatos.

5.2.2. Poderão participar da prova com valoração de Títulos os candidatos inscritos no Concurso Público para os seguintes cargos: Professor III de Educação Infantil, Professor III de Séries Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Filosofia.

5.2.3. Só serão avaliados os títulos e computados os pontos dos candidatos que obtiverem pontuação mínima de 4,0 (quatro) pontos na prova escrita/ objetiva;

5.2.4. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar no dia 27/11/2011, imediatamente após a realização da Prova escrita, no mesmo endereço da realização da prova escrita, cópia fotostática (Xerox) do título e do respectivo histórico escolar (se for o caso), acompanhadas dos originais e do Requerimento anexo ao presente edital (Anexo IV).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

5.2.4.1. O funcionário responsável pelo recebimento dos títulos fará a conferência dos documentos e devolverá os originais ao candidato.

5.2.5. Os títulos não serão avaliados e computados no momento da entrega, ou seja, no período determinado no item 5.2.4. O responsável pelo protocolo receberá e identificará os títulos do candidato, que posteriormente serão avaliados pela Banca Examinadora do Concurso Público.

5.2.6. Os títulos apresentados serão pontuados de forma cumulada conforme tabela abaixo:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO	
TÍTULO	PONTUAÇÃO
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização na disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação , emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, realizados no período de 2008, 2009, 2010 e 2011. <ul style="list-style-type: none">• Serão considerados os cursos com duração mínima de 20 horas;• Cada certificado de 20 horas receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite de 100 horas, num total de 0,50 pontos	0,50
CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.	0,50
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.	0,50
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.	0,50
Pontuação máxima atribuída aos diplomas ou certificados de cursos pós-graduação:	1,50

5.2.7. O máximo de pontos obtidos na prova de títulos será “02 (dois) pontos”.

5.2.8. Caso o candidato apresente títulos em número maior do máximo admitido (02 pontos) não serão considerados os títulos excedentes.

5.2.9. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

5.2.10. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação”.

5.2.11. A nota da Prova de Títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela acima.

5.2.12. A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para apuração da nota final do candidato.

5.2.13. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.2.14. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

5.3. Da Prova Prática

5.3.1. A prova prática será aplicada aos candidatos aos cargos de: **Motorista, Motorista de Ônibus, Motorista de Caminhão, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Leves e Balseiro**

5.3.2. Os candidatos aprovados e classificados na prova escrita, ou seja, os que atingirem nota igual ou superior a 5,00 (cinco), serão convocados a realizarem a prova prática através de aviso publicado no site da empresa organizadora www.icap.net.br.

5.3.3. As provas práticas serão realizadas no dia 10 de dezembro de 2011, às 09 horas, na SC 467, KM 21 – ÁREA INDUSTRIAL para os cargos de Operador de Máquinas; na Rua Messias de Souza Machado, nº 752, Bairro Santa Luzia para os cargos de motorista e na Balsa da Volta Grande, interior de Abelardo Luz/SC para o cargo de Balseiro.

5.3.4. A comissão organizadora reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas, dando ciências aos candidatos.

5.3.5. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados, com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado:

a) Munidos de documento de identificação e a habilitação determinada no edital para dirigir o veículo/máquina com o qual farão a prova prática, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas e ou protocolos.

b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

5.3.6. A prova prática será realizada perante os membros integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que o candidato será acompanhado do Instrutor no transcorrer de toda a prova.

5.3.7. Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Abelardo Luz, no estado em que se encontrarem.

5.3.8. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

5.3.9. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador e ou máquina/equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

5.3.10. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

5.3.9. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para a execução da prova de Motorista, Motorista de Ônibus e Motorista de caminhão, 20 (vinte) minutos para a execução da prova de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas e 20 (vinte) minutos para a prova prática de Balseiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

5.3.12. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

5.3.13. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) na prova prática estará desclassificado do certame.

5.3.14. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

5.3.15. Tarefas a serem executadas e critérios de avaliação para a prova prática:

5.3.15.1. Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

5.3.15.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo,/máquina/equipamento utilizado.

5.3.15.3. Fatores a serem avaliados para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas:

I. Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);

II. Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;

III. Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;

IV. Produtividade;

V. Técnica/Aptidão/Eficiência.

5.3.15.3.1. Fatores a serem avaliados para o cargo de Balseiro:

I. Desatracagem

II. Manobra Bombordo;

III. Manobra Boreste

IV. Atracagem

V. Técnica/Aptidão/Eficiência.

5.3.15.4. A Prova Prática para os cargos de Motorista, Motorista de Ônibus e Motorista de caminhão consistirá, respectivamente, na realização de teste de volante em veículo leve, ônibus e caminhão, consistindo em ligar o veículo, dirigir em linha reta, curva, aclave, declive e estacionar em local determinado e marcado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

5.3.15.5. A Prova Prática para os cargos de Operador de Máquina Pesada consistirá na operação de escavadeira hidráulica, trator de esteira e motoniveladora e para o cargo de Operador de Máquina Leve consistirá na operação de rolo compactador, pá carregadeira e retroescavadeira, consistindo em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.

5.3.15.6 A Prova Prática para o cargo de Balseiro consistirá na operação de Balsa de propriedade da municipalidade, observando as regras de navegação fluvial com manobras de a boreste, a bombordo, atracagem, ancoragem e desatracagem do Porto onde encontra-se o equipamento.

5.2.15.7. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste será desclassificado.

5.3.15.8. Os candidatos serão avaliados, conforme item 5.3.15.3, dos quais valerão 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

5.3.15.9. Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala negativa. Atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I. uma falta eliminatória: reprovação
- II. uma falta grave : 02 (dois) pontos negativos
- III. uma falta média : 01 (um) ponto negativo
- IV. uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

5.3.15.10. Das faltas:

a) .Faltas Eliminatórias:

- I. Avançar o sinal vermelho;
- II. Avançar a via preferencial;
- III. Entrar na contra-mão;
- IV. Exceder a velocidade indicada para a via,
- V. Avançar sobre o meio-fio;
- VI. Provocar acidente durante a realização do exame;
- VII. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

b) Faltas Graves:

- I. desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

- II. não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- III. não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- IV. não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- V. não usar devidamente o cinto de segurança, e EPI's – Equipamento de Proteção Individual (no caso da prova prática para operador de máquina);
- VI. perder o controle da direção do veículo/máquina em movimento;
- VII. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

c) Faltas Médias:

- I. executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- II. trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- III. interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- IV. fazer conversão incorretamente;
- V. usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- VI. desengrenar o veículo/máquina nos declives;
- VII. colocar o veículo/máquina em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- VIII. usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- IX. entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo/máquina em ponto neutro;
- X. engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- XI. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

d) Faltas Leves:

- I. provocar movimentos irregulares no veículo/máquina, sem motivo justificado;
- II. ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- III. não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- IV. apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo/máquina engrenado e em movimento;
- V. utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo/máquina;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

VI. dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

VII. tentar movimentar o veículo/máquina com a engrenagem de tração em ponto neutro;

VIII. cometer qualquer outra infração de natureza leve.

5.3.15.11. A atribuição das faltas levará em conta a máquina/equipamento/veículo a ser operado.

5.3.15.12. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

6. MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média final (NF) será obtida conforme abaixo, sendo:

NF = Nota final

NPE = Nota Prova Escrita

NAPEG = Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Gerais

NAPEE= Número de acertos da prova escrita Conhecimentos Específicos

NPP = Nota da prova prática

NPT = Nota da Prova de Títulos

6.1.1. Para os cargos de Motorista, Motorista de Ônibus, Motorista de Caminhão, Operador de máquina pesada, Operador de Máquina Leve e Balseiro a nota final será a soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva com os pontos obtidos na prova Prática, e o resultado dividido por dois (02), conforme fórmula abaixo:

$$\text{NPE} = \frac{(\text{NAPEG} \times 0,20) + (\text{NAPEE} \times 0,40)}{02}$$

$$\text{NF} = \frac{(\text{NPE}) + (\text{NPP})}{02}$$

6.1.2 Para os cargos com prova de títulos a média final será calculada somando a nota da prova escrita com a nota da prova de títulos, conforme fórmula abaixo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NAPEG} \times 0,20) + (\text{NAPEE} \times 0,30) + (\text{NPT})}{05}$$

6.1.2. Para os demais cargos será adotado o critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NAPEG} \times 0,20) + (\text{NAPEE} \times 0,40)}{06}$$

6.2. Serão considerados classificados os candidatos para os cargos de Professor III de Educação Infantil, Professor III de Séries Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de matemática, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Filosofia que obtiverem nota final igual ou superior a 4,00 (quatro).

6.3. Com exceção dos candidatos relacionados no item 6.2, serão considerados classificados os demais candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

6.4. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da(s) nota(s) obtida(s).

6.5. Ocorrendo empate na nota final será aplicado para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.6. Para os candidatos não amparados no item anterior, o desempate será conforme abaixo:

6.6.1. Ocorrendo empate na nota final para os cargos com prova prática, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota na prova prática;
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
- d) Tiver maior número de dependentes.

6.6.2. Ocorrendo empate na nota final para os demais cargos o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- c) Tiver Maior idade contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
- d) Tiver maior número de dependentes.

7. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

7.1. O gabarito provisório será divulgado a partir das 20h do dia 27/11/2011 no site da empresa organizadora do certame <http://www.icap.net.br>.

7.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Caberão recursos do indeferimento da inscrição, conteúdo das provas escritas, gabarito provisório e resultado final do Processo Seletivo, conforme especificação abaixo:

8.1.1. Recurso relativo ao indeferimento da inscrição: Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto neste edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo **de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da publicação do aviso da homologação dos inscritos, para a apresentação do respectivo recurso. A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do certame;

8.1.2. Recurso relativo ao Cartão de Respostas (gabarito provisório) ou às questões da prova objetiva: Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no Cartão Resposta (gabarito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

provisório), cabe ao candidato **o prazo de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da respectiva publicação, para apresentação de recurso;

8.1.3. Recurso relativo ao resultado final do Processo Seletivo: Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo **de 2 (dois) dias** úteis contados a partir do dia seguinte da respectiva publicação, para apresentação de recurso;

8.1.4. Os recursos devem ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil a partir da divulgação, no site da empresa organizadora do certame <http://www.icap.net.br>, sendo que para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: <http://www.icap.net.br> e clicar no *link* Concursos.

b) Acessar o *link* do Processo Seletivo de Abelardo Luz e clicar em “recursos e requerimentos”.

c) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

d) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão.

8.1.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

8.1.6. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão apreciados pela Banca Examinadora da empresa executora do Processo Seletivo.

8.1.7. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

8.1.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado após o término do prazo para a apresentação dos mesmos, no site da empresa executora do Processo Seletivo <http://www.icap.net.br>.

8.1.9. A íntegra da decisão do recurso exarada pela banca examinadora será enviada ao candidato por e-mail ou para outro endereço válido informado no formulário de inscrição.

8.1.10. A questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os candidatos, do referido Cargo, independente de terem recorrido.

8.1.11. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

8.1.12. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.1.13. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.1.14. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, nova ata de resultado final será publicada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

9. DO PROVIMENTO

9.1. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

9.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

9.3. O candidato será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) nível de escolaridade, formação e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- f) aptidão física e mental;
- g) condição de estrangeiro, conforme for estabelecido em Lei Federal; e
- h) comprovação de inexistência de condenação criminal.

9.4. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz (SC).

9.7. Como critério na escolha do local de atuação da vaga para Educação Infantil e Séries Iniciais terão prioridade os candidatos licenciados na área de atuação, seguidos pelos candidatos que possuem magistério e depois daqueles que estão cursando graduação.

9.7.1 É necessária a entrega de cópia dos títulos quando da escolha do local da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz e no endereço eletrônico da empresa executora www.icap.net.br

10.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, é facultada a incineração dos cartões respostas/identificação, salvo determinação administrativa ou judicial em contrário, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os demais registros escritos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

10.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Abelardo Luz (SC).

10.4. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz em conjunto com a empresa contratada pela execução do mesmo – ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública.

10.5. Fica delegada competência à empresa ICAP – Instituto de Consultoria em Administração Pública para: receber, deferir, indeferir e homologar as inscrições; publicar o documento da homologação das inscrições; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas, escrita e prática, apreciar os recursos previstos no item 8. deste Edital; apresentar o relatório final com a classificação dos candidatos e prestar informações sobre o Processo Seletivo.

10.6. É de competência do Prefeito Municipal de Abelardo Luz a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.7. O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.8. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Abelardo Luz e do Instituto ICAP.

10.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I. Atribuições dos cargos
- Anexo II. Conteúdo Programático
- Anexo III. Requerimento Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição
- Anexo IV. Requerimento prova de Títulos
- Anexo V. Planilha de avaliação da prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas
- Anexo VI. Planilha de avaliação da prova prática para o cargo de balseiro
- Anexo VII. Cronograma previsto (sujeito a alterações)

Abelardo Luz (SC), 14 de outubro de 2011.

DILMAR ANTÔNIO FANTINELLI

Prefeito Municipal